

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2024

Circ. Pres. 01/2024

Senhor Presidente,

O Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio de Janeiro – OCB-RJ é, ao mesmo tempo, entidade sindical de representação das sociedades cooperativas com sede ou operação no território do Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto nos artigos 511 e seguintes da CLT, e unidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o Artigo 107 da Lei 5.671 de 16 de dezembro de 1971.

Decorrentes das prerrogativas legais e estatutárias que essas duas funções atribuem a OCB-RJ e para viabilizar sua atuação na defesa e coordenação dos interesses econômicos da categoria que representa, as cooperativas têm perante a OCB-RJ obrigações relacionadas a contribuições obrigatórias e de prestação de informações.

No que concerne as contribuições obrigatórias de natureza financeira, a OCB-RJ, em representação da OCB Nacional, deve cobrar a Contribuição Cooperativista de que trata o Artigo 108 da Lei 5.764/71 e, decorrente de sua prerrogativa sindical, em conformidade com o definido em seu Estatuto Social vigente, a Taxa de Manutenção<sup>1</sup> do Exercício 2024, calculadas sobre as informações enviadas em 2023 relativas ao balanço patrimonial de 2022.

A Taxa de Manutenção tem natureza associativa e obrigatória para fins de manutenção de regularidade e seu adimplemento substitui a Contribuição Sindical/Confederativa, entretanto, caso a cooperativa efetue o **pagamento da Contribuição Sindical/Confederativa em favor da OCB/RJ**, terá o valor efetivamente recolhido integralmente deduzido a Taxa de Manutenção.

Quanto as obrigações documentais, cabe as cooperativas apresentarem, através da plataforma [SOU.COOP](https://www.sou.coop.br) o balanço patrimonial e respectiva ata de aprovação relativa ao exercício 2023.

Os prazos para atendimento as obrigações documentais, financeiras e formas de cálculo da Contribuição Cooperativista são os seguintes:

---

<sup>1</sup> Prevista no Estatuto Social da OCB/RJ e que se encontra em vigência conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de novembro de 2021, ratificada em segundo turno na Assembleia Geral Extraordinária de 17 de dezembro de 2021.

## CONTRIBUIÇÃO COOPERATIVISTA

A Contribuição Cooperativista tem natureza compulsória conforme Artigo 108 da Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971, sendo devida anualmente pelas sociedades cooperativas e seu adimplemento é fundamental para que o Sistema OCB possa cumprir com seus objetivos legais de representação e defesa e prestar serviços às Cooperativas.

O não pagamento implica na irregularidade com o Sistema OCB-SESCOOP, redundando na impossibilidade de participação dos programas, cursos e serviços do Sistema OCB-SESCOOP, risco de suspensão do registro e desconsideração das operações da cooperativa como ato cooperativo, impossibilidade de participação em licitações e outras consequências legais e estatutárias.

O cálculo da Contribuição Cooperativista observa os seguintes parâmetros:

A base de cálculo será a soma dos saldos escriturados nas contas contábeis do capital integralizado, dos fundos e reservas que formam o patrimônio líquido, o valor cobrado será constituído da importância correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) desta soma.

- Entende-se como Capital Integralizado a diferença entre os valores de escrituração das contas “Capital Social” e “Capital Social a Realizar”;
- Fica estabelecido o valor do piso em R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais) e do teto em R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais);
- Débitos anteriores: entrar em contato com o setor financeiro da OCB/RJ por meio do tel. (21) 98563-4154; ou e-mail: [suelensilvestre@rio.coop](mailto:suelensilvestre@rio.coop)

Em conformidade com o definido pela OCB Nacional, o recolhimento da contribuição cooperativista em cota única e dentro dos prazos, oportuniza a aplicação de reduções no valor devido conforme as seguintes condições:

- Até 31 de janeiro/24 – desconto de 10% (dez por cento);
- Até 29 de fevereiro/24 – desconto de 8% (oito por cento);
- Até 31 de março/24 – desconto de 6% (seis por cento);
- Entre 1º de abril a 31 de maio/24 – pagamento normal, sem desconto e sem multa e;
- Após 31 de maio/24 – multa de 2% (dois por cento) + juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o total do débito.

O parcelamento sem aplicação dos redutores do valor devido pode ser requerido pela cooperativa, sendo concedido em, no máximo, até 4 x mensais, sucessivas e acrescidas de encargo de 1% (um por cento) ao mês, sendo que a 1ª parcela não poderá ser posterior ao quinto mês subsequente ao encerramento do exercício social.

## **TAXA DE MANUTENÇÃO – ANO 2024**

Todas as cooperativas fluminenses com registro na OCB-RJ e aquelas com operação no Estado do Rio de Janeiro que solicitaram sua filiação, por força do disposto no Estatuto Social vigente, para fins de manutenção de sua regularidade e registro junto ao Sistema OCB/SESCOOP, estão obrigadas ao pagamento da Taxa de Manutenção em conformidade com a tabela progressiva aprovada em Assembleia Geral da OCB/RJ realizada em **30/11/2023**.

Importante observar que, conforme proposto pelo Presidente da OCB-RJ e aprovado em Assembleia Geral, o valor da Taxa de Manutenção não sofreu qualquer reajuste ou alteração em relação ao exercício anterior, o que reforça o compromisso da gestão em promover o uso eficiente dos recursos e onerar as cooperativas o mínimo possível.

A Taxa de Manutenção busca simplificar a regularidade da cooperativa junto ao Sistema OCB-RJ, pois substitui a Contribuição Sindical/Confederativa e ainda permite o parcelamento dos valores devidos. Entretanto, caso a cooperativa deseje pagar separadamente a Taxa de Manutenção e a Contribuição Sindical/Confederativa, desde que essas últimas sejam recolhidas em favor da OCB-RJ, 100% do valor dessas contribuições será deduzido do valor devido a título de Taxa de Manutenção.<sup>2</sup>

---

<sup>2</sup> O recolhimento da Contribuição Sindical ou Confederativa em favor de outro sindicato não será objeto de dedução do valor devido a título de taxa de manutenção, devendo a cooperativa que recolher para outra entidade sindical pagar a Taxa de Manutenção em sua tabela integral.

Apesar de sua tabela ser superior ao valor da contribuição Confederativa/Sindical, 100% do valor pago pela cooperativa em decorrência dessas contribuições será abatido do valor devido a título de taxa de manutenção.

O vencimento da Taxa de Manutenção ocorre no dia 31 de outubro de 2024. Entretanto, caso a cooperativa deseje parcelar o valor em 12 vezes, deverá adimplir a primeira parcela até 31 de janeiro de 2024. E se mantendo adimplente com os parcelamentos, para ser considerada regular com a OCB/RJ, não será necessário pagar a Contribuição Confederativa/Sindical, que estará englobada pela Taxa de Manutenção em seu valor integral.

Caso opte pelo parcelamento, deverá entrar em contato com (21) 2232-0133 ou (21) 98563-4154 para adesão ao benefício e realizar a quitação da primeira parcela até o dia 31 de janeiro de 2024. Esse é um benefício que visa facilitar as cooperativas no adimplemento de suas obrigações legais e estatutárias!

#### TABELA DA TAXA DE MANUTENÇÃO – ANO 2024

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL(R\$)				ALÍQUOTAS	PARCELA A DICONAR(R\$)
1	de	R\$ 0,01	a	R\$ 13.737,51	Contribuição Mínima	R\$ 813,22
2	de	R\$ 13.737,52	a	R\$ 27.475,02	0,80%	R\$ 813,22
3	de	R\$ 27.475,03	a	R\$ 274.750,12	0,20%	R\$ 1.219,84
4	de	R\$ 274.750,13	a	R\$ 7.475.012,48	0,10%	R\$ 1.859,78
5	de	R\$ 27.475.012,49	a	R\$ 46.533.399,91	0,02%	R\$ 23.870,16
6	de	R\$ 46.533.399,92	a	"em diante"	Contribuição Máxima	R\$ 55.072,98

Caso a cooperativa deseje pagar a Contribuição Sindical ou Confederativa em separado e deduzir da taxa de manutenção o respectivo valor recolhido em favor da OCB-RJ, deverá observar as tabelas contidas nos itens seguintes.

### CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

A contribuição Confederativa, conforme deliberação da CNCoop, e aprovação na AGO realizada em 29 de novembro de 2021, observa as tabelas progressivas únicas dos valores da contribuição sindical patronal (vencimento 31/1/2024) e da contribuição confederativa para o ano de 2024 (vencimento 30/6/2024).

### TABELA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL – ANO 2024

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - ANO: 2024						
Valor-base: R\$ 206,92						
LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)				ALÍQUOTAS	PARCELA A ADICIONAR
1	de	R\$ 0,01	a	R\$ 15.519,33	Contribuição mínima	R\$ 124,16
2	de	R\$ 15.519,34	a	R\$ 31.038,66	0,80%	R\$ -
3	de	R\$ 31.038,67	a	R\$ 310.386,49	0,20%	R\$ 186,23

4	de	R\$ 310.386,50	a	R\$ 31.038.649,90	0,10%	R\$ 496,62
5	de	R\$ 31.038.649,91	a	R\$ 165.539.466,14	0,02%	R\$ 25.327,54
6	de	R\$ 165.539.466,15	a	"em diante"	Contribuição máxima	R\$ 58.435,43

### TABELA DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA – ANO 2024

CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - ANO 2024						
LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)			ALÍQUOTAS	PARCELA A ADICIONAR	
1	d e	R\$ 0,01	a	R\$ 14.550,93	Contribuição mínima	R\$ 116,42
2	d e	R\$ 14.550,94	a	R\$ 29.101,85	0,80%	R\$ -
3	d e	R\$ 29.101,86	a	R\$ 291.018,43	0,20%	R\$ 174,60
4	d e	R\$ 291.018,44	a	R\$ 29.101.842,45	0,10%	R\$ 465,63
5	d e	R\$ 29.101.842,46	a	R\$ 155.209.826,46	0,02%	R\$ 23.747,11
6	d e	R\$ 155.209.826,47	a	"em diante"	Contribuição máxima	R\$ 54.789,06

## OBRIGAÇÕES DOCUMENTAIS

Todas as cooperativas devem enviar para a OCB as demonstrações contábeis do exercício findo (2023) através do sistema [SOU.COOP](https://www.rio.coop) em até 30 dias após a data de realização da Assembleia Geral Ordinária.

O não envio destes documentos dentro do prazo torna a cooperativa irregular com suas obrigações. As contribuições cooperativista e taxa de manutenção devidas no exercício 2024, serão calculadas com base no balanço patrimonial de 2022.

Aproveitamos a oportunidade para divulgar o calendário das atividades de 2024. Pedimos que as cooperativas fiquem atentas aos prazos de regularização de suas obrigações documentais e financeiras e aos prazos de inscrição para os cursos, treinamentos e eventos contidos em nosso calendário.

[www.rio.coop/calendario](https://www.rio.coop/calendario)

O Sistema OCB-SESCOOP/RJ tem trabalhado para contribuir para o sucesso das cooperativas que operam no Estado do Rio de Janeiro e retribuir todo apoio, investimento e confiança que essas cooperativas depositam no Sistema OCB-RJ. Em 2024 estaremos juntos para construirmos um Rio cada vez mais cooperativo!



Vinícius de Oliveira Mesquita  
Presidente OCB/RJ